


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
 "Altos Para Todos"


Gabinete do Prefeito

assinatura, em 03 (três) vias, na Declaração para Desconto em Folha de Pagamento de que trata o Anexo II deste Decreto.

§ 2º No caso de recusa por parte do servidor em apor sua assinatura na declaração para desconto em folha de pagamento de que cuida o Anexo II deste Decreto, tal fato será registrado no próprio Termo e subscrito por 02 (duas) testemunhas, devidamente identificadas que o presenciaram, tornando-o apto a produzir os seus devidos efeitos legais, para fins de desconto em folha do servidor.

Art. 3º O desconto na remuneração do servidor deverá:

I - atender ao limite estabelecido no art. 42 da Lei Municipal 087/2003 de até 10% (dez por cento) da remuneração mensal, sendo facultado ao servidor optar pelo desconto integral do valor, desde que o valor do desconto integral não ultrapasse 30% (trinta por cento) de sua remuneração disponível;

II - ser processado no mês seguinte ao da notificação do servidor.

§ 1º Haverá o desconto da importância integral ou o que dela restar, em caso de parcelamento anterior, sobre eventuais valores rescisórios decorrentes de qualquer das formas de desligamento do servidor.

§ 2º No caso de saldo insuficiente para o desconto referido no § 1º, o servidor poderá efetuar o pagamento através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, sob pena de inscrição na dívida ativa do Município.

Art. 4º As Secretarias Municipais deverão utilizar todos os meios eficazes de controle da utilização dos bens públicos e, em relação aos veículos pertencentes à frota municipal, deve ser assegurada a correta identificação do servidor que os conduz, com controle dos horários de chegada e saída dos prédios públicos.

Art. 5º Será de responsabilidade da Chefia de Gabinete, a fiscalização e o acompanhamento da tramitação de recursos interpostos perante a Secretaria Municipal de Administração, visando à plena aplicação do disposto neste Decreto.

Art. 6º No prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da publicação deste Decreto, as diversas Secretarias e órgãos municipais encaminharão a Secretaria Municipal de Administração a relação dos servidores que atualmente estão autorizados a dirigir veículos, devendo a listagem conter o número da respectiva Carteira Nacional de Habilitação - CNH.

Parágrafo único. Somente estarão autorizados a conduzir os veículos oficiais da frota municipal, os servidores devidamente credenciados.

Art. 7º Aplicam-se as disposições deste Decreto, aos casos de ressarcimento ao erário pelo pagamento de franquias de seguros, em que o veículo segurado tenha sofrido acidente ou prejuízo material, nas hipóteses nas quais o servidor deu causa ao sinistro, dolosa ou culposamente.

Parágrafo único. Na hipótese do *caput*, quando não for possível de plano se aferir a responsabilidade do servidor, como causador do sinistro, nos casos de acidente ou de prejuízo material, envolvendo veículo segurado da frota municipal, aguardar-se-á o resultado da perícia oficial, para que seja expedida ao servidor a notificação de que trata o § 1º do art. 2º deste Decreto.

Art. 8º O procedimento de ressarcimento instituído neste Decreto não exclui a possibilidade de instauração do devido processo legal para apuração de eventual responsabilidade administrativa, civil ou criminal do servidor.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altos/PI, 26 de abril de 2022.

MAXWELL PIRES
 FERREIRA:787896133
 68

Assinado de forma digital por
 MAXWELL PIRES
 FERREIRA:787896133
 Dados: 2022.04.06 10:00:01 -0300

MAXWELL PIRES FERREIRA
 Prefeito Municipal

 Praça Cônego Honório, 30 – Centro. CEP: 64.290-000 / CNPJ: 06.554.794/0001-11
 www.altos.pi.gov.br
 Altos - Piauí

 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
 "Altos Para Todos"


Gabinete do Prefeito

**ANEXO I
 NOTIFICAÇÃO**

Prezado (a) Senhor (a)

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO (A)** a comparecer à Secretaria Municipal de Administração do Município de Altos/PI, situada no Centro Administrativo, a fim de que possa ser identificado da existência de (Auto de Infração/Ressarcimento), em nome do Município, por (infração de trânsito/processo judicial), em que figura como condutor do veículo/responsável pelo dano Vossa Senhoria.

O valor da penalidade descrita em epígrafe é de R\$ _____ (_____ reais).

Fica Vossa Senhoria, ainda, notificado (a) para, querendo, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, providenciar interposição de recurso junto à respectiva Secretaria de Administração.

No caso de recusa em apor sua assinatura na presente notificação, tal fato será registrado no próprio Termo e subscrito por 02 (duas) testemunhas, devidamente identificadas que o presenciaram, tornando-o apto a produzir os seus devidos efeitos legais, para fins de desconto em folha do servidor.

Altos, Piauí, ____/____/____.

Atenciosamente,

Secretário Municipal de Administração

CIENTE EM: ____/____/____

Assinatura: _____

Recusou-se a assinar, considerando-se feita a intimação:
 O intimado negou-se a assinar:

Testemunhas:

 Praça Cônego Honório, 30 – Centro. CEP: 64.290-000 / CNPJ: 06.554.794/0001-11
 www.altos.pi.gov.br
 Altos - Piauí

 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
 "Altos Para Todos"


Gabinete do Prefeito

ANEXO II
Declaração para Desconto em Folha de Pagamento

Eu, (nome do servidor), RG nº, CPF nº, residente e domiciliado na, matrícula funcional nº, DECLARO estar ciente do débito constante desta NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA, e autorizo a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a proceder ao desconto em folha de pagamento no valor de R\$ _____, ou em _____ (citar o número de parcelas), referente à (multa/franquia/processo judicial).

Altos, Piauí, ____/____/____.

Assinatura por extenso

Nome completo do servidor

CPF do servidor

 Praça Cônego Honório, 30 – Centro. CEP: 64.290-000 / CNPJ: 06.554.794/0001-11
 www.altos.pi.gov.br
 Altos - Piauí